



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP: 35367-000 - MATIPÓ-MG

LEI Nº 1793/2000

## AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO/CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATIPÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio/Contrato de cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matipó, visando o atendimento das crianças portadoras de deficiência do Município de Matipó.

Art. 2º) – Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o limite de R\$500,00 (quinhentos reais) para acobertar as despesas com a assinatura do ajuste mencionado no parágrafo anterior.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó, 05 de dezembro de 2000.



SEBASTIAO GARDINGO  
PREFEITO MUNICIPAL